

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INCLUSIVA: PERCURSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Rita de Cássia Rocha ¹
Alexsandra Karla Pontes de Azevedo Medeiros ²
Ana Tatiany de Macêdo Júnior ³
Lenina Lopes Soares Silva ⁴

RESUMO

O presente artigo resulta de estudos desenvolvidos no Núcleo de Pesquisa em Educação, Ciência, Tecnologia e Trabalho (NECTTRA) vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, insere-se no campo das discussões sobre políticas públicas educacionais, articulando a educação profissional e a educação especial, tem como objetivo conhecer a Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), destacando o Programa TEC NEP — Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais — NEE e situando a realidade do IFRN. O estudo foi realizado por meio de uma abordagem qualitativa, utilizando a combinação da pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados revelam o processo de implantação da política de educação especial inclusiva na REFEPCT, demonstrando que ela foi tardia e desigual e que, na contemporaneidade, se revela como um campo de luta e de conquistas.

Palavras-chave – Políticas Públicas, Educação Inclusiva, Educação Profissional, Deficiências, Educação Especial.

INTRODUÇÃO

Este artigo resulta de estudos desenvolvidos no Núcleo de Pesquisa em Educação, Ciência, Tecnologia e Trabalho (NECTTRA) vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, que objetivou conhecer a Educação Profissional (EPT) Inclusiva no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), destacando o

¹ Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN-RN, ritalajes@gmail.com;

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN-RN, <u>alexsandra.mdrs@gmail.com</u>;

³Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN-RN, <u>anatatiany@hotmail.com</u>;

⁴ Professor orientador: Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Líder do Núcleo de Pesquisa em Educação, Ciência, Tecnologia e Trabalho (Necttra) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), leninasilva@hotmail.com.



Programa TEC NEP – Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NEE⁵, situando a realidade do IFRN.

Iniciamos esta discussão evidenciando a junção do termo Educação Especial com a palavra Inclusiva, por compreender o processo histórico de luta dos movimentos sociais no tocante ao direito à educação. A palavra inclusão tem sido objeto de muitas discussões, sejam elas teóricas, jurídicas, de ordem econômica, social, dentre outras, ocupando os mais diversos espaços e meios da nossa sociedade. Para Mantoan (2006), o termo inclusão é utilizado para definir-se como uma prática social que se aplica no trabalho, na arquitetura, no lazer, na educação, na cultura, mas, principalmente, na atitude e no perceber das coisas, de si e de outrem. É importante destacar que esta discussão no campo social é velha e nova, ao mesmo tempo: velha nas pautas de lutas, de garantias de uma educação de qualidade e igualitária; nova, porque a inclusão escolar é recente em nossas políticas públicas, e implica um novo fazer pedagógico que rompa com a ideia do aluno idealizado.

Em se tratando das políticas públicas educacionais em nosso país, cumpre ressaltar que a discussão sobre inserir o termo inclusão integrada à Educação Especial é percebida a partir dos anos de 1990. A promulgação da Constituição Brasileira de 1988 e vários acordos, declarações e/ou convenções internacionais, dos quais nosso país é signatário, serviram de lastro para a definição de uma agenda política que efetivou um ordenamento jurídico e permitiu que fossem elaboradas e implantadas várias políticas públicas com perspectivas inclusivas. A educação inclusiva enquanto política pública tem se mostrado um dos grandes desafios políticos e pedagógicos, de forma específica na rede RFEPCT. Assim, faz referência Neves et al (2019, p.02):

As propostas de escolarização destinadas a pessoas com deficiência se produzem articuladas a processos que caracterizam a oferta educacional de um país e a movimentos que expressam tendências mais amplas, delineadas pela produção de conhecimento, pela definição de políticas educacionais e pela ação dos organismos internacionais. (NEVES et al, 2019, p.02).

Nesse sentido, apresentamos uma apreciação de uma área da política pública – a educação profissional e tecnologiaca com ênfase na educação especial - que intersecciona três temáticas: a educação enquanto direito e uma das condições para o exercício da cidadania; as políticas públicas de educação inclusiva; e a questão da educação e formação profissional para

-

⁵ O termo NEE está assim empregado na designação da política, uma vez que se fundamenta na Lei 12.796 de abril 2013, o termo NEE refere-se ao público alvo da Educação Especial, ou seja, às pessoas com deficiência, superdotadas/altas habilidades e com transtornos globais do desenvolvimento.



os(as) alunos(as) com necessidades educacionais específicas, ordenados juridicamente na legislação educacional. Nela desenvolveremos uma análise de documentos legais e organizativos da educação em âmbito nacional e institucional, no que se refere à educação especial articulada à educação profissional numa perspectiva inclusiva, destacando percursos vivenciados na RFEPCT, da qual os Institutos Federais pertencem. Ainda acrescentamos a ação TEC NEP - Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (BRASIL, 2000), enquanto um dos percursos políticos e pedagógicos que as instituições pertencentes à rede federal trilharam e trilham, como forma de materializar a atuação administrativa e pedagógica referente ao atendimento dos estudantes público-alvo da educação especial, conforme determina a LDB (Lei nº. 9.394/1996) e alterações constantes na Lei 12.796/2013.

Nessa perspectiva, o texto encontra-se organizado em quatro partes, antecedidas por esta introdução, na qual apresentamos a intencionalidade da investigação, bem como a sua organicidade em termos estruturais. Sequencialmente, situamos o percurso teórico e metodológico, os resultados alcançados, as considerações finais e as referências que o fundamentam.

METODOLOGIA

A temática em evidência no presente estudo situa-se no campo das Ciências Sociais e Humanas, em sua discussão filosófica encontramos a dialética da exclusão e inclusão. Essa dicotomia tem sido a base das lutas sociais em prol da garantia de direitos. A existência das pessoas com deficiência, igualmente, com outras necessidades específicas, sejam elas de aprendizagem, de gênero, étnicas, religiosas, sociais, dentre outras, são pertinentes à nossa realidade social; tratam-se de situações que têm acirrado as desigualdades e se tornam condições de perpetuação do modelo de produção e reprodução do capital. Nessa conjuntura, deparamo-nos com processos de exclusão tanto social, como cultural. E nessa realidade, o debate, a luta social no enfrentamento as formas de exclusão, tem sido objeto dos movimentos sociais e da agenda política e pública do nosso país e, se considerarmos as convenções e declarações internacionais e universais, essa agenda é mais ampla. Tal pensamento, ancora-se nas afirmações de Behring e Boschetti (2011, p. 36), ao afirmar que as políticas sociais devem ser compreendidas

como processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem



o processo de produção e reprodução do capitalismo. (BEHRING e BOSCHETTI, 2011, p. 36).

Ao adentrar na seara das políticas públicas⁶ sociais, de forma específica nas educacionais, torna-se imperativo assumir uma postura investigativa crítica e reflexiva que nos permita a compreensão do processo. Nesse sentido, nosso lastro teórico assenta-se no materialismo histórico dialético, uma vez que a investigação abarca o processo histórico, a apreciação dos instrumentos que legitimam a ação política do Estado frente à educação, a operacionalização institucional, ou seja, a materialização das políticas públicas. Seguindo os pensamentos de Minayo (2014, p. 107), afirmamos que o "o materialismo histórico representa o caminho teórico que aponta a dinâmica do real na efervescência de uma sociedade".

Sendo assim, o conhecimento e a análise da educação especial inclusiva, articulada à educação profissional, só pode ser compreendida quando situadas num dado espaço, tempo, movimentos e sujeitos envolvidos na história da educação que, por sua vez, pertencem à conjuntura de um determinado país. Compreende-se, portanto que, as políticas públicas e sociais refletem os interesses e as lutas travadas em uma conjuntura sócio-histórica e cultural com vistas a alcançar determinados intuitos.

As conquistas sociais que se materializam nas políticas públicas educacionais e garantem as pessoas com deficiência o acesso e a permanência à escola, dar-se no movimento de universalização da educação básica brasileira. De igual modo, também há movimentações políticas universais, internacionais. Sendo assim, considera-se a abordagem do problema em sua totalidade e unicidade.

Trata-se aqui, portanto, de uma investigação que imprime uma abordagem qualitativa. Esse tipo de abordagem, afirma Minayo (2014),

[...] permite desvelar processos sociais ainda pouco conhecidos referentes a grupos particulares, propicia a construção de novas abordagens, revisão e criação de novos conceitos e categorias durante a investigação. Caracteriza-se pela empiria e pela sistematização progressiva de conhecimento até a compreensão da lógica interna do grupo ou do processo em estudo [...]. (MINAYO, 2014, p. 57).

⁶ Compreende-se neste trabalho Política Pública, conforme afirma Costa (1998, p.07), "o espaço de tomada de decisões autorizada ou sancionada por intermédio de atores governamentais, compreendendo atos que viabilizam agendas de inovação em políticas ou que respondem a demandas de grupos de interesse".



Para alcançar o objetivo proposto, desenvolvemos, inicialmente, uma pesquisa bibliográfica que possibilitou a revisão da literatura pertinente ao objeto de estudo; essa metodologia foi ampliada com a pesquisa documental que nos permitiu identificar a Ação TEC NEP, contribuindo para a observação de aspectos que nos possibilitaram conhecer os percursos que os Institutos Federais trilharam ou trilham na concretização de uma prática educacional inclusiva. Ou seja, esta combinação nos propiciou referenciar os aspectos legais que legitimam a educação especial articulada à educação profissional, em uma perspectiva inclusiva, evidenciando a realidade do IFRN.

Na pesquisa bibliográfica, revistamos os estudos de Mantoan (2004; 2006), Souza (2003), Behring e Boschetti (2011), Costa (1998), Cunha e Silva (2016), Cunha (2016), Neves et al (2019), Deleuze (1998), Minayo (2014), Dantas e Lima (2012) e Mészaros (2008).

Na pesquisa documental, consultamos, por meio do o *site* do Ministério da Educação, documentos que normatizam as políticas públicas educacionais na modalidade de educação especial e educação profissional, em âmbito nacional. De igual modo, consultamos documentos que estão no domínio do IFRN⁸.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Iniciamos este tópico citando Mantoan (2006) e Souza (2003), que discutem a igualdade e a diferença como características necessárias à existência humana, cultural e social, uma vez que a individualidade (com suas semelhanças e oposições) é parte constituinte e constituída do homem, da cultura e da sociedade. Essas são discussões necessárias que contribuem para mitigar práticas que negam a diferença e buscam a homogeneidade social.

Para Mantoan (2006, p. 7), "há diferenças e há igualdades, e nem tudo deve ser igual nem tudo deve ser diferente". Destarte, assinala Souza (2003, p. 56): "[...] é preciso que tenhamos o direito de ser diferente quando a igualdade nos descaracteriza e o direito de ser iguais quando a diferença nos inferioriza." Portanto, inclusão é um ato social que se sobrepõe ao trabalho, na ocupação do espaço, nos relacionamentos, nos processos formativos, na cultura, mas, sobretudo, na atitude e no perceber das coisas, de si e do outrem.

À luz de Deleuze (1998), inclusão pode ser compreendido como comprometer-se e aliarse ao outro, reconhecer e compreender a luta histórica e situação dos grupos minoritários; diferente não é igual a diverso, pois a diferença constitui a diversidade. Não se trata de uma questão só de respeitar a diversidade e a diferença, é preciso reconhecer-se na diversidade e

⁷ MEC - Ministério da Educaçãohttp://portal.mec.gov.br. Acesso em 01 de junho de 2022.

⁸ Portal IFRN - https://portal.ifrn.edu.br. Acesso em 01 de junho de 2022.



comprometer-se com as transformações. A diferença tem relações com as condições históricas, políticas, sociais, econômicas e culturais. Ela se apresenta, impõe-se, multiplica-se, potencializa-se. Incluir é considerar a diversidade, não pelas diferenças, mas pela sua potencialidade, pelas possibilidades de criação e recriação social, pela capacidade de transformação social.

A inclusão perpassa o debate acerca da igualdade de oportunidades educacionais em todos os níveis e etapas acadêmicas. No atual mundo competitivo, constitui-se como desafio a preparação para o trabalho e a inserção de forma produtiva das pessoas com deficiência (PcD). Nesse sentido, a educação profissional se torna o itinerário formativo que congrega responsabilidades, funções diante da superação deste desafio.

A definição do termo inclusão que nos orienta neste trabalho encontra-se assinalada no documento "a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva" que defende uma educação como um direito, em que todos os estudantes devem estar juntos, aprendendo e participando sem nenhum tipo de discriminação. A inclusão é parte do direito à escolarização, reconhecido juridicamente. Para que esse direito seja posto em prática, são necessárias que sejam validadas, criadas e ampliadas ações de universalização e democratização da educação nacional. Por conseguinte, torna-se urgente a superação das condições materiais de exclusão econômica, social, cultural e biológica, forjadas historicamente e expressas em um sistema educacional extremamente seletivo e meritocrático (BRASIL, 2008).

A literatura e a história compreendem a inclusão educacional como uma consequência de conquistas sociais, ratificadas nas declarações de direitos conferidos, universal, nacional e constitucionalmente (BRASIL,1988), ao homem. Dentre eles, destacamos o direito à educação, que lhe imprime o direito de educar-se, de desenvolver-se em sua plenitude, preparando-se para o exercício da cidadania, bem como promovendo a qualificação para o trabalho, mediante um processo educacional que fundamente-se nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência nas instituições de ensino sejam elas públicas e/ou privadas; da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; da coexistência e convivência do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e processos de gestão democrática (BRASIL,1988).

A educação inclusiva, nesse sentido, é consequência do direito à educação, e ela vai se confirmando dentro dos sistemas educacionais quando se garante que todos sejam reconhecidos como estudantes merecedores de crédito e de investimento, trata-se de uma educação que garante ao educando a inserção, a participação da vida em sociedade. Nesse sentido, o público-alvo da educação especial, de acordo com o ordenamento jurídico internacional e nacional,



encontra-se como parte dos sistemas educacionais, como indivíduos que devem estar na escola e na sua comunidade, com seus pares, sem distinção, participando e atuando como sujeitos ativos que criam e recriam. Igualmente, as escolas inclusivas visam responder à diversidade, tornando-se espaços formativos que educam todos/as – sem distinção – que desenvolvem metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem que atendam as especificidades daqueles(as) que integram a escola, tornando-a uma instituição que se compromete com a formação humana e integral.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Aqui se faz necessário que seja apresentada uma discussão sobre o Programa TEC NEP – Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NEE e sua implantação, situando a realidade do IFRN.

a) A Ação "TEC NEP" e sua implementação como política pública inclusiva na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Antes de falar diretamente da Ação ou Programa "TEC NEP", convém ressaltar que, nas últimas décadas, presenciamos uma dinâmica em nosso país que permitiu a reconstrução de novas perspectivas políticas, econômicas e sociais quanto à compreensão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e a respectiva inclusão no universo da escola.

A reflexão acerca da temática tem se ampliado entre os educadores e a sociedade; percebe-se a exigência de diversificar as formas e o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas capazes de favorecer a inclusão. Cumpre-nos destacar que a Constituição de 1988, seguida da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, o Plano Nacional de Educação e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência se constituem como âncoras nas ações que viabilizam o processo de inclusão escolar em nosso país, a saber:

➤ A Constituição Federal (CF) de 1988, no Capítulo III, no seu Artigo 205, estabelece que a "educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Neste mesmo capítulo, no Artigo 206, ao definir os princípios, a Carta Magna determina que o ensino será ministrado em "igualdade de condições de acesso e permanência na escola" e no Artigo 208, no Inciso III, ela determina a oferta de "Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino" (BRASIL, 1988);



- ➤ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), inscrita pelo nº Lei 9.394/96, no seu Artigo 59, inciso I, assinala que os sistemas de ensino precisam assegurar aos educandos com necessidades especiais, "currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades" (BRASIL, 1996);
- ➤ O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, define em sua meta 4, a universalização, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, público-alvo da educação especial, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, de forma específica (BRASIL, 2014);
- ➤ A Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, em seu Art. 4º, assinala que "toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação" e ratifica o direito à educação, em seu Art. 27, afirmando que "a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

Nesse cenário, ao analisar o contexto da Educação Profissional, reconhecemos a Ação TEC NEP (2000) como um programa cuja gênese resulta de uma parceria entre a Secretaria de Educação Profissional (SETEC) e a Secretaria de Educação Especial (SEESP)⁹, posteriormente Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI)¹⁰. O referido programa foi criado com a finalidade de inserir as pessoas com NEE nas ofertas educativas (cursos) no âmbito das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, abrangendo todas as modalidades de ensino, visando também, estabelecer parcerias com os sistemas estaduais e municipais de ensino (CUNHA, 2016).

⁹ Em 2019, registramos a extinção da SEESP.

¹⁰ Extinção em 2016. Consultar- Jakimiu, V. C. de L. (2021). EXTINÇÃO DA SECADI: A NEGAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO (PARA E COM A DIVERSIDADE). Revista De Estudos Em Educação E Diversidade - REED, 2(3), 115-137. https://doi.org/10.22481/reed.v2i3.8149.



No escopo de suas ações, o Programa TEC NEP apresenta diversos objetivos, dentre eles citamos: a) a missão de intervir no contexto das instituições da rede federal, sensibilizando a comunidade escolar no tocante às questões das necessidades especiais dos estudantes, fortalecendo os mecanismos que promovem a inclusão; b) contribuir na formação do professor, promovendo capacitações, mediando a sistematização e divulgação de metodologias, de elaboração de materiais didáticos e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem; c) dinamizar, modificar os processos de gestão, de forma que fortaleça os diferentes atores (sujeitos e instituições) que estão imbricados com a educação profissional. Tais objetivos se materializam com a implantação de Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE), que se configuram como um campo setorial de referência institucional responsável por articular as ações internas voltadas para garantir a acessibilidade e permanência das pessoas com deficiências ou mesmo necessidades educacionais específicas na escola, difundindo uma cultura que se paute nos princípios da flexibilidade, da alteridade, da preservação da dignidade humana, na busca pela identidade, no reconhecimento e respeito à diversidade, no exercício da cidadania (CUNHA, 2016).

Nesse sentido, o NAPNE tem a missão de criar mecanismos que eliminem as barreiras da exclusão, em todos os sentidos, de igual modo, criar e fortalecer mecanismos que promovam a inclusão escolar e permita ao público-alvo de sua política a ascensão ao saber historicamente acumulado e ao conhecimento dos processos de produção, por meio da formação profissional (PROGRAMA TEC NEP, 2000).

b) O NAPNE como expressão política e pedagógica da educação inclusiva nos Institutos Federais: a realidade do IFRN

Inicialmente se faz necessário retornar a contextos históricos da Rede Federal de Educação Profissional no Rio Grande do Norte, destacando o processo de expansão da rede, na tentativa de descrever atual organização da rede no Rio Grande do Norte (RN). No Projeto Político Pedagógico do IFRN, conforme Dantas e Lima (2012), verifica-se que o Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (CEFET-RN) inicia sua expansão em 1994, com a criação da Unidade de Ensino descentralizada de Mossoró. A partir dos anos 2000, a RFEPCT passa por mais uma fase de expansão e no RN ela se expressa, em 2006, com a implantação de três novas unidades: Zona Norte de Natal; Ipanguaçu e Currais Novos. Na sequência, em 2007, dar-se a construção de mais seis unidades, localizadas nos municípios de Apodi, Caicó, João Câmara, Macau, Pau dos Ferros e Santa Cruz, que foram inauguradas em 2009, sob a égide da nova institucionalidade, determinada pela Lei nº 11.892/2008, nomeada de Institutos Federais, e por esse mesmo dispositivo legal, assim definidas:



Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei. (BRASIL, 2008, pág. 01).

No conjunto de ações da expansão entre os anos de 2009 e 2010, temos a inauguração dos *Campi* de Natal — Cidade Alta, Nova Cruz, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante. Paralela à expansão física, ocorre a implantação do *Campus* Natal Zona Leste, nas dependências do *Campus* Natal-Central, para atuar exclusivamente com a Educação à Distância. A partir de 2013, dar-se a criação dos *Campi* Ceará-mirim, Canguaretama, São Paulo do Potengi, Lajes e Parelhas. Atualmente, encontra-se em andamento, a construção do *Campus* Jucurutu (início em 2016).

Para Dantas e Lima (2012), a expansão amplia, expressivamente, a atuação nas áreas de ensino, de pesquisa e de extensão; ela colabora, de modo mais extensivo, para a formação humana e cidadã; e instiga o desenvolvimento socioeconômico, à medida que potencializa soluções científicas, técnicas e tecnológicas, com compromisso de estender benefícios à comunidade. Portanto, imprime a restruturação do Projeto Político Pedagógico institucional.

No tocante à concepção de Política de Educação Inclusiva, constatamos que se encontra assinalada no Projeto Político Pedagógico Institucional (PPP) do IFRN, aprovado pela Resolução 38/2012-CONSUP/IFRN, de 26/03/2012. O PPP do IFRN (2012) ressalta a concepção, os princípios orientadores, as diretrizes e os indicadores de educação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da educação inclusiva (BRASIL, 2008).

A Política de Educação Inclusiva no IFRN ratifica, também, o início do Programa TEC NEP nos anos 2002. No supracitado docuemnto, IFRN (2012), registra-se a implantação do Núcleo de Inclusão¹¹, em 2002, quando a instituição ainda era denominada Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (CEFET-RN) e possuía duas unidades: Natal e Mossoró. O primeiro Núcleo foi instituído no CEFET-RN Natal, hoje IFRN Campus Natal Central, mediante a Portaria nº reflete 204/2002-DG/CEFET-RN. A Unidade de CEFET-RN de Mossoró assumia, no contexto, a responsabilidade da organização da implementação da política pública de inclusão de pessoas com deficiência em todo Nordeste, tornando-se, à época,

¹¹ Núcleo de Inclusão, denominação do Núcleo que se configura o início das ações do Programa TEC NEP da RFEPCT no RN. Aprofundar em Dantas e Lima (2012).



centro gestor regional do Programa/Ação TEC^oNEP. Percebe-se que esta organização se coaduna à ação nacional do Programa TEC NEP, cujo propósito centra-se no redirecionamento das ações de inclusão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual os CEFETs faziam parte. Esses Núcleos, conforme já mencionamos anteriormente, eram atrelados à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), em parceria com a Secretaria de Educação Especial (SEESP).

No entanto, os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE) de forma sistêmica, no IFRN, só foram institucionalizados no ano de 2012, mediante a Portaria nº. 1533, de 21 de maio de 2012 (IFRN-REITORIA). O referido documento cria no âmbito de todos os seus *campi* e na Reitoria um NAPNE, cujos objetivos preveem:

- I Promover as condições necessárias para o ingresso e permanência de alunos com necessidades específicas;
- II Propor e acompanhar ações de eliminação de barreiras arquitetônicas, possibilitando o acesso a todos os espaços físicos da instituição, conforme as normas da NBR/9050, ou sua substituta;
- III Atuar junto aos colegiados dos cursos, oferecendo suporte no processo de ensinoaprendizagem dos discentes;
- IV Potencializar o processo ensino-aprendizagem por meio de orientação dos recursos de novas tecnologias assistidas, inclusive mediando projetos de inovação tecnológica assistida, desenvolvidos por discentes e docentes;
- V Promover e participar de estudos, discussões e debates sobre Educação Inclusiva e Educação Especial;
- VI Contribuir para a inserção da pessoa com deficiência nos demais níveis de ensino, no mundo do trabalho e nos demais espaços sociais;
- VII Assessorar os processos seletivos para ingresso de pessoas com necessidades específicas;
- VIII Incentivar a implantação de conteúdos disciplinas permanentes e/ou optativas referentes a Educação especial nos cursos ofertados pelo IFRN; e
- IX Articular as atividades desenvolvidas pelo NAPNE com as Ações de outras Instituições voltadas ao trabalho com pessoas com deficiências. (IFRN, 2012).

Observando os objetivos determinados aos NAPNE, compreende-se que no escopo de suas ações há pertinência aos fins do Programa TEC NEP (2000). De acordo com as informações, contidas no Portal do IFRN (www.ifrn.edu.br), todos os *campi* possuem os Núcleos instituídos.



Ao visitar os documentos institucionais e felatórios de gestão (IFRN 2015 – 2019)¹², disponibilizados no site institucional , identificamos indícios que evidenciam as ações do NAPNE; de igual modo, observam o que determina a Constituição de 1988, a LDBEN (Lei nº 9.394/96), a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.46/2915), entre outros documentos que orientam a inclusão escolar. Dentre as ações, destacamos:

- ♣ Presença em seu corpo de servidores os profissionais qualificados para a função/cargo de intérprete de Libras;
- ♣ A realização de eventos científicos, formativos que promovem o debate sobre Educação Inclusiva - Educação Especial - Educação Profissional, como exemplo citamos a "Jornada de Diálogos sobre Acessibilidade e Inclusão -JORDAI", com cinco edições realizadas (2015 a 2019) e o Seminário de Educação em Direitos Humanos, que articula instituições educacionais e promovem o debate pertinentes a temática que o identifica;
- ♣ A existência de outros núcleos que se articulam à política educacional inclusiva como o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Núcleo Arte (NUARTE), conforme encontra-se expostos no site institucional, disponível em: https://portal.ifrn.edu.br/;
- ♣ A publicação da Resolução nº 05/2017/CONSUP/IFRN, que aprova a normatização da reserva de vagas às pessoas com deficiência nos processos seletivos de ingresso nos cursos técnicos de nível médio (integrado e subsequente), de graduação e de pós-graduação, no âmbito do IFRN;
- ♣ Fomento a projetos de pesquisa e extensão que contemplem a educação inclusiva;
- Oferta de disciplinas obrigatórias e/ou optativas sobre educação inclusiva, nas matrizes curriculares dos cursos de Licenciatura;
- ♣ Oferta de cursos de formação inicial e continuada que envolvem a inclusão, como por exemplo, Curso de Dança para Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, como a Especialização em Educação Inclusiva.

Diante do exposto, compreendemos que os percursos trilhados pelo IFRN, evidenciam iniciativas às questões que importam a inclusão escolar, mediante o desenvolvimento de ações inclusivas que ora se processam.

¹² Disponível em: https://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/acoes-e-programas> Acesso em 2 de junho de 2022.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não concluindo, mas apenas tecendo algumas considerações que a amplitude e diversidade de uma análise como essa requer para este momento. Ao embrenhar-se na busca de conhecimentos e informações que contribuam na compreensão de como a Rede Federal de Educação Científica e Tecnológica, a partir da realidade do IFRN se configura como uma rede de instituições de práticas inclusivas, percebemos como os desafios de incluir se assemelham as dinâmicas das lutas antigas e atuais das conquistas sociais das pessoas com deficiência. A revisão bibliográfica e a análise documental atestam que as políticas públicas formuladas para este fim, refletem o campo de luta que as garantiram; demonstram os processos de enfrentamento as formas de exclusão e o quanto é desafiador a promoção da inclusão, uma vez que a inclusão define-se como uma construção histórica, cultural, processual.

As ações políticas, governamentais, institucionais exigem dos atores envolvidos uma atuação pautada em princípios como a flexibilidade, alteridade, igualdade, equidade, justiça, de convivência com a diversidade. As ações precisam dar conta da mitigação dos processos de exclusão e favorecer a inclusão escolar, permitindo a todos(as) o direito de aprender, de desenvolver-se, de participar de forma ativa e criativa da sociedade em todos os aspectos, independente da sua condição social, cultural, biológica, de gênero, de ideação religiosa, dente outras.

Em se tratando daqueles(as) que constituem o público-alvo da Educação Especial, o enfrentamento tem exigido o rompimento de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, jurídicas, nos transportes, atitudinais, ideológicas, curriculares, didáticas, na comunicação e informação, dentre outras.

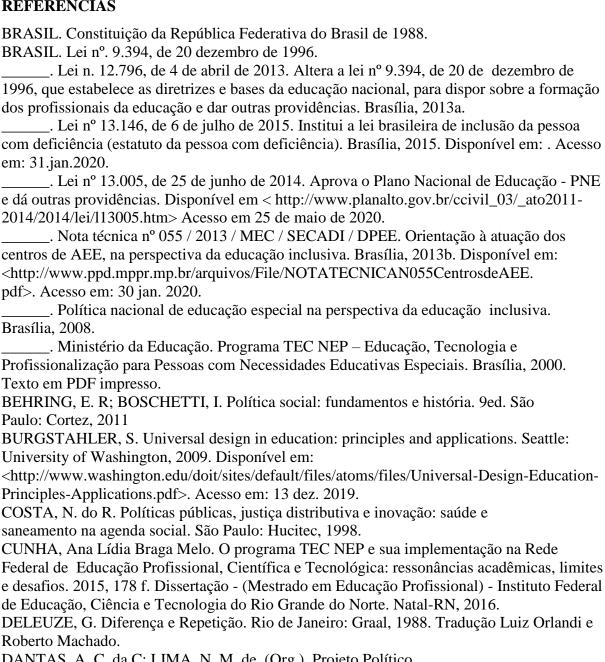
A existência de um ordenamento jurídico legal que garanta a inclusão escolar é uma conquista social significativa; a materialização de direitos garantidos tem sido o desafio constante o Estado, para a família e para a sociedade que juntas têm a responsabilidade para com o dever de se fazer cumprir o direito.

O Programa TEC NEP data sua gênese no ano 2000; transcorrido quase 20 anos, percebemos que o IFRN, como parte da RFEPCT, está em processo de construção da política de inclusão, uma vez que os NAPNEs só se institucionalizam em 2012, a efetivação da reserva de vagas para pessoas com deficiência é garantida em suas ofertas educativas, a partir de 2017. Essas marcas no tempo revelam o desenvolvimento tardio e desigual de como as políticas públicas educacionais para as pessoas com deficiência tem se efetivado. Percebe-se que na contemporaneidade a efetivação da inclusão escolar se revela como um campo de luta e conquistas, assim como se constituiu o seu direito.



Por fim, asseveramos, a ascensão ao saber empodera, fortalece; pensamos ser por aí que reside os desafios e as possibilidades que políticas educacionais inclusivas como a do Programa TEC NEP e as ações institucionais dos NAPNEs possuem, diante da ampliação dos direitos das pessoas com deficiência quanto ao acesso à educação, por meio da educação profissional, como uma relevante dimensão do exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS



DANTAS, A. C. da C; LIMA, N. M. de. (Org.). Projeto Político

Pedagógico do IFRN: uma construção coletiva. Natal: IFRN, 2012.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Relatório de Gestão:

Exercício 2015. 2016.2017. 2018. 2019. Disponível em:

http://portal.ifrn.edu.br/acessoainformacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-2015.2016.2017.2018.2019. Acesso em: 05 maio. 2020.



INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Projeto Pedagógico do

Curso Superior de Licenciatura em física na modalidade presencial. 2012.129p.

Disponível em: http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-degraduacao/

licenciatura/licenciatura-plena-em-fisica/view. Acesso em: 01 maio. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Portaria NAPNE Disponível em < https://ead.ifrn.edu.br/portal/wp-content/uploads/documentos/portarias/Portaria-n.-1533-

 $2012\text{-RE-Cria-e-Designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-Nucleos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-de-Apoio-as-Pessoas-com-designa-Coordenadores-dos-de-Apoio-as-de-Apoi-as-de-Apoi-as-de-Apoi-as-de-Apoi-as-de-Apoi-as-de-Apoi-as-de-Apoi-as-de-Apoi-as-de-Apoi-a$

Necessidades-Especiais-NAPNEs.pdf> Acesso em 20 maio 2020.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Resolução nº.

05/2017/CONSUP/IFRN. aprova a normatização da reserva de vagas às pessoas com deficiência nos processos seletivos de ingresso nos cursos técnicos de nível médio (integrado e subsequente), de graduação e de pós- graduação, no âmbito do IFRN.Disponível em < https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2017/resolucao-no-05-2017/view > Acesso em 23 maio 2020.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.

MÉSZAROS, István. A educação para além do capital. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2010. (Coleção Temas Sociais).

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde, 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

NEVES, L.R et al. Política de Educação Especial e os Desafios de uma Perspectiva Inclusiva. Educação & Realidade, Porto Alegre, v 10 . 44, n. 1, e84853, 2019.

SOUZA. Boaventura dos Santos. Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003: 56).